



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO -PRB**



**PROJETO DE LEI Nº PL 297 /2019 /2019
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)**

L I D O
Em. 02/04/19

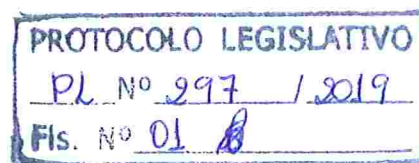
Secretaria Legislativa

Estabelece a criação do calendário de produção da agricultura familiar do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Distrito Federal, com o objetivo de informar a população sobre:

- I - tipo de cultura produzida;
- II - região atendida pelo produtor;
- III - época prevista da colheita;
- IV - quantidade estimada.



Art. 2º O Calendário de Produção da Agricultura Familiar deverá:

- I - ser publicado no âmbito do Distrito Federal;
- II - servir de guia para a compra de insumos nas escolas e hospitais, públicos e privados;
- III – incentivar o consumo dos produtos da estação nos restaurantes e residências.

Art. 3º O Calendário de Produção da Agricultura familiar do Distrito Federal terá a participação dos seguintes produtores:

- I - agricultores familiares e/ou empreendedores familiares;
- II - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- III - organizações com maioria de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares em seu quadro de sócios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/2019 15/06

85207



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo de incentivar o consumo dos produtos da estação em restaurantes e residências, oriundos da agricultura familiar, empreendedores familiares, bem como fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, assim como organizações com maioria de agricultores familiares ou empreendedores familiares em seu quadro de sócios. O calendário deve servir de guia, já que a agricultura familiar, como um todo, é fonte de renda de uma grande quantidade de pessoas, porém existe uma dificuldade latente na comercialização dos produtos.

A criação e divulgação de um calendário de agricultura familiar é significativo para embasar a elaboração de políticas públicas que beneficiem os agricultores familiares, assim como fortaleçam a cadeia produtiva, pois deixará ainda mais latente a informação sobre o incentivo à venda de tais produtos, até porque serve de norteador para os compradores, informando o que é produzido, em qual época e em qual região, melhorando o fluxo do comércio.

Em face do que a Agricultura Familiar representa para a economia do Distrito Federal, faz-se necessária que o Poder Público desenvolva ação concentrada para uma grande parcela de pequenos produtores rurais, agricultura familiar e correlatos.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor



Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 297/19** que “Estabelece a criação do calendário de produção da agricultura familiar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) **Delmasso (PRB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “b”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 04/04/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

